



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.181/2010

Declara de Interesse Social o Loteamento Urbano do Município de Juína-MT que menciona, com fins residenciais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado, para todos os fins legais, de **INTERESSE SOCIAL** o Loteamento denominado "**RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI II**", do Projeto Habitacional do Bairro Cidade Alta – Módulo VI, localizado nas quadras 243, no Bairro Módulo VI, todos no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos **13** dias do mês de **Agosto** de **2010**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal